



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 54, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Altera o Anexo VII – Quadro de Emendas Parlamentares, da Lei nº 5.920, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Serra para o exercício financeiro de 2024”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 3 de junho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 21184/2024



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº / 2024

ALTERA O ANEXO VII – QUADRO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA LEI Nº 5.920, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII – Quadro de Emendas Parlamentares, da Lei nº, 5.920, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Serra para o exercício financeiro de 2024.

Paragrafo único. As emendas parlamentares dos Vereadores Igor Elson e Darcy Junior que beneficiam a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES), passam a vigorar com as dotações orçamentárias, constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º Para efeito da suplementação prevista no artigo 1º ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

Anexo VII - Emendas parlamentares dos Vereadores Igor Elson e Darcy Junior que beneficiam a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo						
VEREADOR	U.O	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	EMENDA	VALOR
Verador DarcyJunior	12.01	10.302.0001.2.004	1.500.0015.1002	3.3.50.00.00	Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES)	R\$ 20.000,00
Vereador IgorElson	12.01	10.302.0001.2.004	1.500.0015.1002	3.3.50.00.00	Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES)	R\$ 100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO II				BENEFICIÁRIO	
DESTINO– U.O	DESTINO – PROGRAMA ATIVIDADE	DESTINO – FONTE DE RECURSO	DESTINO – ELEMENTO	DESTINO – ENTIDADE	VALOR
12.01	10.302.0001.2.004	1.500.0015.1002	3.3.50.00.00	Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santos (AMAES)	R\$ 20.000,00
12.01	10.302.0001.2.004	1.500.0015.1002	3.3.50.00.00	Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santos (AMAES)	R\$ 100.000,00

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO III – ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	-	-	
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde –FMS	-	-	
10.301.0001.2.001	Fortalecer a Atenção Primária e a Promoção da Saúde	3.3.50.00.00	1.500.0015.1002	R\$ 120.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Foi previsto na Lei nº 5.920, de 27 de dezembro de 2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município da Serra para o exercício financeiro de 2024, a destinação de recursos por meio de Emendas Parlamentares para a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santos (AMAES).

Contudo, no quadro de Emendas previstas, foi destinado pelo Vereador Igor Elson o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), beneficiando a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES), indicado no programa 10.301.0001.2.001 (Fortalecimento da Atenção Primária Saúde), na natureza 3.3.50.00.00 (subvenção/custeio).

De maneira semelhante, foi destinado pelo Vereador Darcy Junior o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), beneficiando a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES), indicado no programa 10.301.0001.2.001 (Fortalecimento da Atenção Primária Saúde) na natureza 3.3.50.00.00 (subvenção/custeio).

Ocorre que a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES), atua na Atenção Especializada 10.302.0001.2004 - 4-Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgência e não no programa em que foi indicado.

Assim, para que seja efetivado o repasse previsto no quadro de emendas será necessário estar alocada no programa adequado, o que motivou o envio da proposta de Alteração do Anexo VII – Quadro de Emendas, da Lei nº 5.920, de 27 de dezembro de 2023, a fim de garantir a execução das referidas Emendas.